



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 673/2002 de 26/08/2002

Autoriza permuta de área de terra e dá outras providências.

Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara votou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer permuta de parte do Lote Rural nº 94 com área de 411,54 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Oeste pela mesma área do lote nº 29 da quadra nº 39 para serem a primeira anexa ao Lote urbano nº 29 e a segunda para ser ocupada para prolongamento da rua Imigrantes.

Art. 2º Esta doação é em obediência ao que dispões a lei nº 878/79, de Itapiranga (município mãe), que fixa normas para Aprovação de Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 26 de agosto de 2002.

Rudi Aloísio Rasch
Prefeito Municipal

